

Leia-se:

"Ca(n, An):valor de faturamento Corrente correspondente ao faturamento calculado na tarifa líquida vigente contratual da ligação a (excluídos os tributos - PIS e COFINS), no mês Corrente "n", calculado com base no consumo micromedido do mês Corrente, ou seja, na condição de consumo após a implementação das ações da CONTRATADA - expresso em reais (R\$); 0,50: fator de remuneração."

12.5 FATURAMENTO DE CLIENTE INADIMPLENTES**Onde se lê:**

"Após a implementação das ações de redução de perdas, caso a adimplência do mês de referência seja inferior a 70% (setenta por cento), a CONTRATADA fará jus ao recebimento de sua remuneração, com a aplicação do percentual de adimplência registrado no referido mês, ficando o restante para serem pagos nos meses subsequentes, quando o índice de adimplência superar os 70% (setenta por cento), após a implantação das ações de recuperação de crédito por parte da CONTRATADA.

Leia-se:

"Os clientes inadimplentes serão considerados para faturamento na medição da referência do mês subsequente para que as ações de cobrança sejam implementadas e executadas pela Contratante. "

13 MEDIÇÃO E PAGAMENTO DA CONTRATADA**Onde se lê:**

"Com base no Boletim de Medição será emitido mensalmente pela CONTRATADA Nota Fiscal de Serviço para remuneração pela CONTRATANTE, do valor devido (excluídos os tributos - PIS e COFINS), no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e documentos anexos, no Setor Financeiro da COSANPA, através de crédito na conta corrente nº. XXXXXXX, agencia nº. XXXXXX, banco nº. XXXXX, indicada pela CONTRATADA. "

Leia-se:

"Com base no Boletim de Medição será emitido mensalmente pela CONTRATADA Nota Fiscal de Serviço para remuneração pela CONTRATANTE, do valor devido, para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e documentos anexos, no Setor Financeiro da COSANPA, através de crédito na conta corrente nº. XXXXXXX, agencia nº. XXXXXXX, banco nº. XXXXX, indicada pela CONTRATADA. "

E após este parágrafo, incluir os seguintes itens:

"Em caso de atraso, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento da remuneração a CONTRATADA poderá acionar os mecanismos de garantia do saldo da CONTA VINCULADA, onde deverão transitar diretamente pela CONTA VINCULADA, toda a arrecadação tarifária da CONTRATANTE ("RECEBÍVEIS"), dos Municípios GARANTIDORES, A CONTRATANTE se obriga a abrir a CONTA VINCULADA de acordo com o BANCO DEPOSITÁRIO indicado pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE, por este ato, determina ao BANCO DEPOSITÁRIO, para utilizar os recursos provenientes da CONTA VINCULADA exclusivamente para garantir os pagamentos devidos à CONTRATADA, e estritamente em consonância com o mecanismo de garantia previsto no CONTRATO.

Os Recursos serão considerados como recursos depositados para o benefício exclusivo da CONTRATADA. Desta forma, todos e quaisquer Recursos, depositados na CONTA VINCULADA terão como finalidade exclusiva, para fins orçamentários e fiscais, garantir o pagamento da contraprestação da CONTRATADA, que perdurará até o término contratual

Comprovado o pagamento pelo BANCO DEPOSITARIO, o saldo eventualmente existente na CONTA VINCULADA será transferido diretamente para a CONTRATANTE."

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

Onde se lê:

Com base no Boletim de Medição, será emitido mensalmente pela CONTRATADA Nota Fiscal de Serviço para remuneração pela CONTRATANTE, do valor devido (excluídos os tributos - PIS e COFINS), no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e documentos anexos, no Setor Financeiro da COSANPA, através de crédito na conta corrente nº. XXXXXXX, agencia nº. XXXXXX, banco nº. XXXXX, indicada pela CONTRATADA.

Leia-se:

"Com base no Boletim de Medição será emitido mensalmente pela CONTRATADA Nota Fiscal de Serviço para remuneração pela CONTRATANTE, do valor devido, para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e documentos anexos, no Setor Financeiro da COSANPA, através de crédito na conta corrente nº. XXXXXXX, agencia nº. XXXXXXX, banco nº. XXXXX, indicada pela CONTRATADA. "

E após este parágrafo, incluir os seguintes itens:

"Em caso de atraso, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento da remuneração a CONTRATADA poderá acionar os mecanismos de garantia do saldo da CONTA VINCULADA, onde deverão transitar diretamente pela CONTA VINCULADA, toda a arrecadação tarifária da CONTRATANTE ("RECEBÍVEIS"), dos Municípios GARANTIDORES, A CONTRATANTE se obriga a abrir a CONTA VINCULADA de acordo com o BANCO DEPOSITÁRIO indicado pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE, por este ato, determina ao BANCO DEPOSITÁRIO, para utilizar os recursos provenientes da CONTA VINCULADA exclusivamente para garantir os pagamentos devidos à CONTRATADA, e estritamente em consonância com o mecanismo de garantia previsto no CONTRATO.

Os Recursos serão considerados como recursos depositados para o benefício exclusivo da CONTRATADA. Desta forma, todos e quaisquer Recursos, depositados na CONTA VINCULADA terão como finalidade exclusiva, para fins orçamentários e fiscais, garantir o pagamento da contraprestação da CONTRATADA, que perdurará até o término contratual

Comprovado o pagamento pelo BANCO DEPOSITARIO, o saldo eventualmente existente na CONTA VINCULADA será transferido diretamente para a CONTRATANTE."

Belém/PA, 29 de janeiro de 2016.

Os demais itens do edital, bem como de seus anexos, permanecem inalterados.

Ana Beatriz de Souza Oliveira-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciano Lopes Dias-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará

Protocolo 922171

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 17/2016 - PRESI**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Auxiliar de Serviços Gerais, RUTE FERREIRA BARBOSA, Matrícula 57176144/1, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETORIA, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

Belém, 28 de janeiro de 2016.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Diretora Presidente

Protocolo 922408

PORTARIA Nº 19/2016 - PRESI

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

DESIGNAR o empregado, ALBANO BULHÕES LEITE, Matrícula nº 57194889/1, para exercer a função comissionada de GERENTE EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

Belém, 29 de janeiro de 2016.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Diretora Presidente

Protocolo 922412

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

OUTRAS MATÉRIAS**HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE: CONVITE Nº 01 /2016-NGTM**

OBJETO: Contratação de Empresa de Consultoria para Realização de Análise Técnica de Projetos Complementares aos Projetos de Arquitetura do BRT Metropolitano.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

01. MEIA DOIS NOVE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

- EPP , foi a vencedora do Convite nº 01/2016, pelo critério de menor preço, no total de R\$140.550,00 (Cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

Belém- PA, 25 de janeiro de 2016.

Cesar Augusto Brasil Meira

Diretor Geral - NGTM

Protocolo 922226

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA

ERRATA**INEXIGIBILIDADE: 09/2015**

Data: 27/11/2015

Valor: R\$ 21.772,80 (vinte e um mil setecentos e setenta dois reais e oitenta centavos).

Objeto: Contratação do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BELÉM - SETRANSBEL (CNPJ Nº 04.750.006/0001-37), referente aquisição de recarga e de passe fácil, correspondente ao quantitativo de 13 (treze) estagiários, nos termos do artigo 25 da lei federal nº 8.666/93

Data da ratificação: 27/11/2015

Orçamento:

Programa de Trabalho|Natureza de Despesa|Fonte de Recurso

48.101.19.691.1347.6014	339049	0101
48.101.19.573.1373.6766	339049	0101
48.101.19.722.1297.4534	339049	0101

Contratado: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BELÉM - SETRANSBEL

Endereço: Rua dos Mundurucus, 2555, CEP 66.040-270

Ordenador: Alex Bolonha Fiúza de Melo

Protocolo 922305

FÉRIAS**PORTARIA Nº 025 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 260/2015 - CCG, DE 12.01.2015, publicada no DOE nº 32.806, de 13.01.2015 e as que foram delegadas pela PORTARIA Nº 033 de 27.01.2015, publicada no DOE nº 32.818, de 29.01.2015,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
80845182/5	Roberto Claudio Ribeiro Gualberto	2015/2016	28.03.2016 a 26.04.2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica, em 29 de Janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO MONTEIRO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças.

Protocolo 922201

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ

ERRATA**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 123/2011**

PUBLICADA NO DOE Nº 33035 DE 21/12/2015.

NUMERO DE PUBLICAÇÃO: 912701

ONDE SE LÊ: "Ordenador de despesa: Eduardo José Monteiro da Costa"

LEIA-SE: "Ordenador de despesa em exercício: Alberto Cardoso Arruda"

Protocolo 922194